



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.411

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
N.º	FLS.	
4.411	09	Kam

EMENTA: REGULAMENTA O USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Todos os eventos culturais, esportivos, educacionais, festivos e shows promovidos durante anos eleitorais em próprios municipais que arrecadem doações de alimentos junto à população deverão ser precedidos de autorização legislativa, para fins de fiscalização.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, autorização à Câmara Municipal, indicando as datas, os locais dos eventos e a(s) entidade(s) beneficiada(s) com os alimentos arrecadados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 075/07
Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa

